



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Hospital Municipal de Juititaba/SP

Contrato de Gestão nº 11/2026

1. DO OBJETO

1.1. A Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais – BIOGESP, associação privada sem fins lucrativos, torna público o presente Chamamento para seleção e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem – ultrassonografia, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Municipal de Juititaba/SP, no âmbito do Contrato de Gestão nº 11/2026.

1.2. A contratação compreenderá solução integrada, incluindo mão de obra médica especializada, equipamento(s) de ultrassonografia, transdutores, recursos de Doppler, acessórios, materiais, insumos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, eventual substituição de equipamento, realização dos exames, interpretação médica e emissão dos respectivos laudos.

1.3. Os exames serão realizados sob demanda, conforme a demanda encaminhada pelo Município de Juititaba/SP, para fins exclusivamente de referência e comparação objetiva das propostas, estima-se um quantitativo global de até 6.000 (seis mil) exames no período contratual, distribuídos entre as modalidades constantes do Anexo I.

1.4. Os quantitativos por modalidade são estimativos e destinam-se à formação objetiva e comparável das propostas. Não constituem garantia de consumo mínimo ou máximo, e a execução dos exames ocorrerá exclusivamente sob demanda, conforme a demanda assistencial efetiva do Município de Juititaba/SP, podendo o quantitativo mensal e por modalidade variar para mais ou para menos em relação à estimativa, dentro do limite global previsto.

1.5. O pagamento será realizado pelos exames efetivamente solicitados sob demanda do Município de Juititaba/SP, realizados, comprovados, laudados e validados pela CONTRATANTE, aplicando-se o preço unitário contratado para a respectiva modalidade.

1.6. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, composto por itens correspondentes às modalidades de exames. A adjudicação será integral a uma única empresa, que deverá estar apta a executar todas as modalidades previstas.

1.7. É vedada a apresentação de proposta parcial para apenas parte dos itens do lote.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA ESTRUTURAÇÃO DO LOTE

2.1. A contratação visa assegurar continuidade, regularidade e capacidade operacional para realização de exames de ultrassonografia, reduzindo tempo de espera e apoiando a investigação diagnóstica e a definição de condutas assistenciais.

2.2. Embora as modalidades apresentem diferentes níveis de complexidade e custo, opta-se por lote único em razão da integração operacional do serviço, da necessidade de disponibilização coordenada de equipe, equipamento, transdutores, manutenção, insumos e emissão de laudos, bem como da conveniência de responsabilização única pela continuidade e qualidade da operação.

2.3. Para preservar a ampla concorrência e permitir comparação econômica adequada, cada modalidade possuirá quantidade estimada e preço unitário próprio, utilizados exclusivamente para fins de julgamento. O valor global estimado da proposta será obtido pela soma dos produtos entre as quantidades estimadas



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

e os preços unitários ofertados, sem que isso implique compromisso de execução nessas quantidades, uma vez que os exames serão realizados sob demanda, conforme a demanda do Município de Juquitiba/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços objeto deste Chamamento e que atendam integralmente às condições de habilitação e qualificação técnica.

3.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderão participar empresas impedidas de contratar ou que apresentem conflito de interesses capaz de comprometer a imparcialidade do procedimento, conforme o Regulamento de Compras e Contratações da BIOGESP.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica e regularidade

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e respectivas alterações, ou documento consolidado;
- Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade municipal da sede da participante;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

4.2. Qualificação técnica

- Comprovação de inscrição/regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado distintas, que demonstre experiência na prestação de serviços de ultrassonografia e/ou diagnóstico por imagem compatível com o objeto;
- Declaração de disponibilidade dos equipamentos, transdutores, Doppler, acessórios e demais recursos necessários à execução do objeto, próprios ou disponibilizados por instrumento jurídico idôneo;
- Declaração de cumprimento das normas sanitárias, profissionais, de proteção de dados e de segurança aplicáveis.

4.2.1. Não será exigido vínculo empregatício prévio dos profissionais nem propriedade prévia dos equipamentos na data da proposta, desde que a disponibilidade necessária à execução seja comprovada antes do início dos serviços.

4.2.2. O atendimento aos requisitos mínimos de habilitação técnica (2 atestados e 1 ano de experiência) será julgado de forma objetiva, mediante conceito ATENDE ou NÃO ATENDE. Documentação técnica apresentada além desses mínimos não é considerada nesta fase de habilitação, sendo exclusivamente utilizada para a pontuação técnica da proposta, nos termos do item 6 deste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II, contendo preço unitário para cada modalidade e o respectivo valor total estimado.

5.2. O preço unitário deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

5.3. A participante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote.

5.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data final para seu recebimento.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pelo critério TÉCNICA E PREÇO, mediante avaliação combinada da proposta técnica e da proposta comercial apresentadas pelas participantes habilitadas.

6.2. A Nota Final (NF) de cada proposta será obtida pela seguinte fórmula, com os pesos abaixo indicados:

$$NF = (0,40 \times NP) + (0,40 \times NQ) + (0,20 \times NC)$$

onde: NP corresponde à Nota de Preço (peso 40%); NQ corresponde à Nota de Qualidade Técnica e Experiência (peso 40%); e NC corresponde à Nota de Capacidade de Atendimento e Prazo de Execução (peso 20%).

6.3. Da Nota de Preço (NP) — peso 40%

6.3.1. A Nota de Preço terá por base o Valor Global Estimado da Proposta (VG), calculado pela fórmula $VG = \sum (Q_i \times P_{Ui})$, onde Q_i corresponde à quantidade estimada da modalidade i , constante do Anexo I, e P_{Ui} ao preço unitário ofertado para a modalidade i . O VG tem finalidade exclusivamente classificatória, não constituindo garantia ou compromisso de execução, uma vez que os exames serão realizados sob demanda, conforme a demanda efetiva do Município de Juquitiba/SP.

6.3.2. $NP = (\text{menor VG entre as propostas habilitadas} \div \text{VG da proposta em avaliação}) \times 100$.

6.4. Da Nota de Qualidade Técnica e Experiência (NQ) — peso 40%

6.4.1. A NQ será atribuída, a cada proposta habilitada, com base nos critérios e pontuações a seguir, considerando exclusivamente a documentação técnica que exceder os requisitos mínimos de habilitação exigidos no item 4.2 (2 atestados e 1 ano de experiência):

Critério	Parâmetro	Pontos
Tempo de experiência comprovada na prestação de serviços de ultrassonografia/diagnóstico por imagem, além do período mínimo de 1 (um) ano exigido para habilitação	Até 1 ano	30
	Mais de 2 anos	50
Quantidade de atestados de capacidade técnica apresentados, além dos 2 (dois) exigidos para habilitação	1 atestado	15
	2 ou mais atestados adicionais	30
Abrangência das modalidades de ultrassonografia conforme proposta, em relação ao rol do Anexo I	Até 50% das modalidades	5
	De 51% a 80% das modalidades	12
	Acima de 80% das modalidades	20

6.4.2. A NQ corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada critério, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

6.5. Da Nota de Capacidade de Atendimento e Prazo de Execução (NC) — peso 20%

6.5.1. A NC será atribuída conforme os critérios e pontuações a seguir:

Critério	Parâmetro	Pontos
Quantidade de equipamentos de ultrassonografia com recursos de Doppler disponibilizados para a execução do	1 equipamento	35



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

contrato		
	2 ou mais equipamentos	70
Prazo de disponibilização dos laudos médicos após a realização do exame	Até 48 horas	30
	De 48 a 72 horas	15
	Acima de 72 horas	0

6.5.2. A NC corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada critério, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação técnica ponderada — calculada por $(0,40 \times NQ) + (0,20 \times NC)$, sobre o peso técnico total de 60 pontos — resulte inferior a 30 (trinta) pontos, consideradas tecnicamente insuficientes para a execução do objeto.

6.7. Será classificada em primeiro lugar a proposta habilitada que apresentar a maior Nota Final (NF), sem prejuízo da análise de exequibilidade e compatibilidade dos preços unitários.

6.8. O Agente de contratação poderá solicitar justificativas, memória de custos ou esclarecimentos quando identificar preço manifestamente inexequível ou inconsistência relevante, assegurado tratamento isonômico.

6.9. Serão desclassificadas propostas que não atendam às especificações do edital, deixem de cotar qualquer item obrigatório, contenham condições incompatíveis com o instrumento convocatório ou apresentem vícios que impeçam a comparação objetiva.

6.10. Em caso de empate na Nota Final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) maior Nota de Qualidade Técnica e Experiência (NQ); (ii) menor preço unitário no grupo de exames com Doppler; (iii) menor preço unitário para ultrassonografia de abdome total; e (iv) sorteio público registrado em ata, caso persista o empate.

7. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

7.1. O procedimento será processado e julgado por Agente de Contratação designado pela BIOGESP, para conduzir o presente Chamamento, ao qual competirá:

- receber e analisar a documentação de habilitação e as propostas;
- verificar o atendimento aos requisitos técnicos;
- avaliar e pontuar a proposta técnica, conforme os critérios do item 6 deste Edital;
- realizar os cálculos e a classificação das propostas;
- promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações já apresentadas, sem alteração substancial da proposta;
- registrar os atos e decisões em ata circunstanciada;
- apresentar resultado preliminar e apreciar ou encaminhar recursos à autoridade competente.

7.2. O Agente de Contratação poderá ser assessorado por equipe de apoio técnico e/ou jurídico para a instrução do processo e para a análise dos aspectos técnicos da proposta, sem prejuízo de sua responsabilidade pela condução e pelo julgamento do certame.

7.3. É vedada a atuação do Agente de Contratação em caso de impedimento ou suspeição, inclusive nas hipóteses do Artigo 3º do Regulamento de Compras e Contratações da BIOGESP, devendo, se configurada qualquer dessas hipóteses, ser substituído por outro profissional designado pela BIOGESP.

7.4. Os recursos interpostos contra o resultado preliminar serão inicialmente apreciados pelo próprio Agente de Contratação, em juízo de retratação, e, mantida a decisão, serão encaminhados, com o respectivo parecer, à autoridade superior da BIOGESP (Gestor de contratos) para decisão final, assegurando-se, assim, instância revisora distinta daquela que proferiu o julgamento originário.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

8. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

8.1. O Agente de contratação poderá promover diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade de documentos ou sanar falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta, a competitividade ou a isonomia.

8.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir apresentação tardia de condição de habilitação inexistente na data limite, nem para alteração de preços após a abertura das propostas.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA

9.1. As propostas e documentos deverão ser encaminhados ao e-mail juridico.juquitiba@biogesp.org.br.

ETAPA	DATA/HORÁRIO
Publicação do edital	21/08/2026
Prazo final para esclarecimentos/impugnações	até 03 dias contados da publicação
Recebimento das propostas	27/08/2026 a 02/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/09/2026
Prazo para recurso	01 dia útil após o resultado preliminar
Resultado definitivo	07/09/2026

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao e-mail juridico.juquitiba@biogesp.org.br até 03 (três) dias úteis contados da publicação do Edital.

10.2. O resultado preliminar será publicado no Portal da Transparência da BIOGESP.

10.3. Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado preliminar, mediante manifestação fundamentada enviada ao mesmo endereço eletrônico.

10.4. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços observará as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, competindo à CONTRATADA, dentre outras obrigações:

- executar os exames conforme solicitações e autorizações da CONTRATANTE;
- observar normas do Ministério da Saúde, ANVISA, CFM/CRM e demais autoridades competentes;
- emitir laudos assinados pelo profissional responsável dentro dos prazos definidos pela CONTRATANTE;
- manter controle individualizado da produção e apresentar relatório mensal;
- garantir manutenção preventiva e corretiva e substituição do equipamento quando necessária, sem interrupção indevida do serviço;
- manter sigilo e cumprir integralmente a LGPD, especialmente quanto a dados pessoais sensíveis de saúde;
- não realizar qualquer cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS.

12. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. A medição será mensal e corresponderá exclusivamente à produção executada sob demanda do Município de Juquitiba/SP e validada pela CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

12.3. A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após conferência da produção pela CONTRATANTE e deverá identificar o Contrato de Gestão nº 11/2026, período, local da prestação e produção faturada.

12.4. Permanecem aplicáveis as condições de pagamento vinculadas aos repasses do Município de Juquitiba/SP previstas na minuta contratual.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigorará por 2 (dois) meses, contados da assinatura, admitidas alterações e prorrogações conforme necessidade e conveniência.

14. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

14.1. O descumprimento injustificado poderá ensejar advertência, glosa, multa, suspensão da execução ou rescisão, conforme gravidade, assegurado o contraditório quando cabível.

14.2. Exames não comprovados, não autorizados ou executados em desacordo com os padrões técnicos poderão ser glosados.

14.3. A descontinuidade do Contrato de Gestão nº 11/2026 poderá ensejar encerramento do contrato decorrente deste Chamamento, observadas as condições da minuta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital e seus anexos.

15.2. A BIOGESP poderá revogar ou anular o procedimento, mediante decisão motivada, observadas as regras de seu Regulamento de Compras e Contratações.

15.3. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência e Quadro Estimativo; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Declarações; e Anexo IV – Minuta de Contrato.

Juquitiba, 20 de agosto de 2026.

Audrei da Silva Rocha
Gerente Geral
BIOGESP – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO ESTIMATIVO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem — ultrassonografia — para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital Municipal de Juititaba/SP, no âmbito do Contrato de Gestão nº 11/2026.

1.2. A contratação compreenderá solução integrada, incluindo mão de obra médica especializada, equipamento(s) de ultrassonografia, transdutores, recursos de Doppler, acessórios, materiais, insumos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, eventual substituição de equipamento, realização dos exames, interpretação médica e emissão dos respectivos laudos.

2. DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

2.1. Os exames serão realizados sob demanda, conforme a demanda encaminhada pelo Município de Juititaba/SP.

2.2. A ausência de estimativa quantitativa não constitui garantia de qualquer volume mínimo ou máximo de exames, tampouco obrigação de encaminhamento de demanda em quantidade determinada, cabendo à CONTRATADA manter, durante toda a vigência contratual, capacidade operacional, técnica e de equipe suficiente para atender integralmente à demanda que vier a ser apresentada pela CONTRATANTE.

2.3. A execução ocorrerá exclusivamente mediante solicitação individualizada da CONTRATANTE, exame a exame, conforme a necessidade assistencial e a regulação do acesso pelo Município de Juititaba/SP.

3. DAS MODALIDADES DE EXAMES CONTEMPLADAS

3.1. O objeto contempla as modalidades de ultrassonografia relacionadas no quadro a seguir, todas executadas sob demanda, conforme item 2 deste Termo:

ITEM	MODALIDADE	FORMA DE EXECUÇÃO
1	Ultrassonografia de abdome total	Sob demanda
2	Ultrassonografia de abdome superior	Sob demanda
3	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Sob demanda
4	Ultrassonografia de aparelho urinário	Sob demanda
5	Ultrassonografia de próstata	Sob demanda
6	Ultrassonografia pélvica	Sob demanda



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

ITEM	MODALIDADE	FORMA DE EXECUÇÃO
7	Ultrassonografia transvaginal	Sob demanda
8	Ultrassonografia obstétrica	Sob demanda
9	Ultrassonografia obstétrica com Doppler	Sob demanda
10	Ultrassonografia de tireoide, com ou sem Doppler	Sob demanda
11	Ultrassonografia de mamas	Sob demanda
12	Ultrassonografia de partes moles	Sob demanda
13	Ultrassonografia de região cervical	Sob demanda
14	Ultrassonografia de glândulas salivares	Sob demanda
15	Ultrassonografia de bolsa escrotal, com ou sem Doppler	Sob demanda
16	Ultrassonografia musculoesquelética	Sob demanda
17	Ultrassonografia de articulações	Sob demanda
18	Ultrassonografia de parede abdominal	Sob demanda
19	Ultrassonografia de região inguinal	Sob demanda
20	Ultrassonografia com Doppler arterial	Sob demanda
21	Ultrassonografia com Doppler venoso	Sob demanda
22	Ultrassonografia Doppler de carótidas e vertebrais	Sob demanda
23	Outras ultrassonografias compatíveis com o objeto, previamente autorizadas	Sob demanda

4. REQUISITOS OPERACIONAIS MÍNIMOS

- Disponibilização de equipamento de ultrassonografia em condições regulares de funcionamento, com transdutores e recursos compatíveis com todas as modalidades contratadas;
- Recursos de Doppler quando exigidos pela modalidade;
- Manutenção preventiva e corretiva, com solução de contingência para evitar interrupção prolongada;
- Profissionais médicos habilitados e qualificados para os exames realizados;



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

- Capacidade operacional e de equipe dimensionada para atender, em regime sob demanda, eventuais variações no volume de solicitações do Município;
- Emissão e entrega de laudos, com rastreabilidade e identificação do profissional responsável;
- Atendimento às normas sanitárias, profissionais, de segurança e de proteção de dados aplicáveis.

5. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A proposta comercial deverá apresentar preço unitário para cada modalidade relacionada no quadro do item 3, a ser aplicado sobre os exames efetivamente realizados sob demanda.

5.2. O preço unitário deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive equipe médica, encargos, equipamento, transdutores, Doppler, manutenção, substituição, instalação, insumos, materiais, deslocamentos, seguros, tributos e emissão de laudos.

5.3. Não serão admitidos itens sem preço, com preço condicionado, alternativo ou que impossibilite a comparação objetiva das propostas entre os participantes.

6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição será mensal e corresponderá exclusivamente à produção efetivamente executada sob demanda do Município de Juquitiba/SP e validada pela CONTRATANTE.

6.2. O valor mensal devido será obtido mediante multiplicação da quantidade efetivamente realizada de cada modalidade pelo respectivo preço unitário contratado, não havendo valor mínimo garantido.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após conferência da produção pela CONTRATANTE e deverá identificar o Contrato de Gestão nº 11/2026, o período, o local da prestação e a produção faturada.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Contato: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

ITEM	MODALIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Ultrassonografia de abdome total	
2	Ultrassonografia de abdome superior	
3	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	
4	Ultrassonografia de aparelho urinário	
5	Ultrassonografia de próstata	
6	Ultrassonografia pélvica	
7	Ultrassonografia transvaginal	
8	Ultrassonografia obstétrica	
9	Ultrassonografia obstétrica com Doppler	
10	Ultrassonografia de tireoide, com ou sem Doppler	
11	Ultrassonografia de mamas	
12	Ultrassonografia de partes moles	
13	Ultrassonografia de região cervical	
14	Ultrassonografia de glândulas salivares	
15	Ultrassonografia de bolsa escrotal, com ou sem Doppler	
16	Ultrassonografia musculoesquelética	
17	Ultrassonografia de articulações	
18	Ultrassonografia de parede abdominal	



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

19	Ultrassonografia de região inguinal	
20	Ultrassonografia com Doppler arterial	
21	Ultrassonografia com Doppler venoso	
22	Ultrassonografia Doppler de carótidas e vertebrais	
23	Outras ultrassonografias compatíveis com o objeto, previamente autorizadas	
VALOR GLOBAL ESTIMADO		

Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto e que conhecemos e aceitamos as condições do Edital e seus anexos.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob sua responsabilidade, que, caso contratada, disponibilizará até o início da execução equipe médica habilitada, responsável técnico, equipamento(s), transdutores, recursos de Doppler, acessórios, materiais e demais meios necessários ao cumprimento integral do objeto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que não se encontra em situação que impeça sua participação ou contratação e que comunicará imediatamente fato superveniente que altere essa condição.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara ter examinado o Edital, o Termo de Referência e a minuta contratual, aceitando integralmente suas condições.

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE PONTUAÇÃO (NQ e NC)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de pontuação técnica prevista no item 6 deste Edital, sob as penas da lei, que:

- possui ____ (____) ano(s) de experiência na prestação de serviços de ultrassonografia/diagnóstico por imagem, além do período mínimo de 1 (um) ano exigido para habilitação;
- apresenta, além dos 2 (dois) atestados exigidos para habilitação, mais ____ (____) atestado(s) de capacidade técnica, comprovando experiência em ____% das modalidades relacionadas no Anexo I;
- disponibilizará ____ (____) equipamento(s) de ultrassonografia com recursos de Doppler para a execução do contrato;
- compromete-se a disponibilizar os laudos médicos em até ____ horas após a realização de cada exame.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que as informações acima estão sujeitas à comprovação documental e à conferência pelo Agente de contratação, sob pena de desconsideração da pontuação correspondente e das sanções cabíveis em caso de inexatidão ou falsidade.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/JUQUITIBA/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS, CNPJ nº 26.702.577/0001-39, doravante CONTRATANTE, e, de outro, _____, CNPJ nº _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados de ultrassonografia, conforme Edital, Termo de Referência, proposta comercial e quadro de preços unitários, para atendimento no Hospital Municipal de Juquitiba/SP.

1.2. Os exames serão realizados sob demanda, conforme a demanda encaminhada pelo Município de Juquitiba/SP, estimando-se o quantitativo global em até 6.000 exames, sem garantia de consumo integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços unitários por modalidade serão aqueles constantes da proposta vencedora e permanecerão vinculados ao contrato.

2.2. O valor global estimado resulta da aplicação das quantidades estimadas aos preços unitários e serve como referência de contratação e julgamento, não constituindo obrigação de pagamento integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. O faturamento será mensal, exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, comprovados, laudados e validados.

3.2. O valor mensal corresponderá à soma, por modalidade, da quantidade efetivamente realizada multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado.

3.3. A Nota Fiscal será emitida após conferência e aprovação da produção.

3.4. O pagamento observará a disponibilidade e o efetivo repasse dos recursos do Contrato de Gestão nº 11/2026, conforme regras aplicáveis à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços com qualidade, continuidade e observância das normas técnicas, sanitárias, éticas, profissionais e de proteção de dados.

4.2. Manter equipe habilitada, equipamentos e insumos necessários, providenciando manutenção e substituição quando necessário.

4.3. Emitir laudos e relatórios de produção e manter rastreabilidade dos exames.

4.4. Responder integralmente por seus profissionais e encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar informações e condições necessárias à execução; encaminhar a demanda; fiscalizar, conferir e validar a produção; e efetuar pagamentos devidos nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato vigorará por 2 (dois) meses a partir da assinatura, limitado às condições necessárias à execução do Contrato de Gestão nº 11/2026, podendo ser alterado ou prorrogado por instrumento próprio.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
CNPJ nº 26.702.577/0001-39

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E GLOSAS

7.1. O descumprimento injustificado poderá ensejar advertência, multa, glosa, suspensão ou rescisão, conforme gravidade.

7.2. Poderão ser glosados exames não comprovados, não autorizados ou em desconformidade técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento grave, paralisação injustificada, impossibilidade de execução ou descontinuidade do Contrato de Gestão nº 11/2026, observadas as condições aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E LGPD

9.1. A CONTRATADA manterá sigilo sobre informações clínicas e dados pessoais, especialmente dados sensíveis de saúde, observando a Lei nº 13.709/2018 e as orientações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPLIANCE

10.1. As partes comprometem-se a cumprir a legislação anticorrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e as normas internas de integridade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a cessão ou transferência do objeto sem autorização expressa da CONTRATANTE.

11.2. Não se estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA.

11.3. Integram o contrato o Edital, seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro competente indicado pela CONTRATANTE no instrumento definitivo, observadas as regras aplicáveis ao Contrato de Gestão.

Juquitiba, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____